



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.199.156/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/08/2023
NOME EMPRESARIAL <b>CLUBE DE AUTOMOVEIS ANTIGOS DE TAPURAH - ROUTE MT 338</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLUBE DE AUTOMOVEIS ANTIGOS DE TAPURAH</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>PRQ DE EXPOSICOES REINALDO TIRLONI</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 02</b>	
CEP <b>78.573-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EXPANSAO URBANA</b>	MUNICÍPIO <b>TAPURAH</b>	UF <b>MT</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ANTIGOMOBILISMOTAPURAH@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 9652-3230</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2023</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025 às 16:12:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Ata de Aprovação de Estatutos do “Clube de Automóveis Antigos de Tapurah – Route MT 338”**



Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2022 às 19:00 horas, sito no Parque de Exposições Reinaldo Tirloni, nesta cidade de Tapurah/MT, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de aprovar o estatuto do CLUBE DE AUTOMÓVEIS DE TAPURAH – ROUTE MT 338, com sede no Parque de Exposições Reinaldo Tirloni, em Tapurah, Estado do Mato Grosso, sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de preservar e recuperar o patrimônio histórico cultural automobilista. A reunião foi presidida por Luiz Carlos Ferronato. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovado o Estatuto da associação, que receberá a denominação de “**Clube de Automóveis Antigos de Tapurah – Route MT 338**”. Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 48 (quarenta e oito) artigos, cujas folhas numeradas de 01 a 11, passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita e dada posse para a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Luiz Carlos Ferronato, casado, portador do CPF 031.255.189-46 e RG 3.955.200 ssp/SC, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 200 Bairro Jardim Juliana, município de Tapurah-MT, Vice-Presidente Evandro Martimiano, casado, portador do CPF 018.811.869-11 e RG 2878285 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Bairro Jardim Juliana, nº 609, neste município de Tapurah-MT, Tesoureiro Senesio Roseguini, casado, portador do CPF 492.347.309-68 e RG 1141025 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 186, Bairro jardim Juliana, município de Tapurah-MT, Secretário Mauricio Quaini, casado, portador do CPF 824.110.260-72 e RG 30.77.54.69-39 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 535, Bairro Jardins município de Tapurah-MT, Conselheiros Fiscais Alekxandre Ricardo Candido de Faria, casado, portador do CPF 033.480.446-93 e RG MG7562801 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato grosso, nº 501, Bairro Cristo Rei, município de Tapurah-MT, Edilson Elias Zanatta, casado, portador do CPF 553.450.509-53, e RG 3.954 043-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 229, bairro São Cristóvão município de Tapurah-MT, Gilson Rincão, casado, portador do CPF 007.028.391-59 e RG 34961151 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Das Palmeiras nº 1142, Bairro Cristo Rei município de Tapurah-MT e Anilson Antonio Martins Junior, casado, CPF 029.056.851-07 e RG 18334164 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Das Acáias, nº 959, município de Tapurah-MT. Suplementos do Conselho Fiscal Ray de Souza, solteiro, portador do CPF 039.737.931-58 e RG 22622365 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 1237, Bairro Cristo Rei, município de Tapurah-MT, Maicon Pedro Ferron Messias, casado, portador do CPF 041.900.971-01 e RG 23156414 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Pinhais, Bairro Cristo Rei, município de Tapurah-MT e Leandro Zanini, casado, portador do CPF 799.979.539-91 e RG 32754825 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Carvalhos, nº 1304, Bairro Cristo Rei, município de Tapurah-MT. Nada mais havendo a tratar eu, Mauricio Quaini que secretariei a reunião, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.



*Luiz Carlos Ferronato*

Luiz Carlos Ferronato  
Presidente  
CPF 031.255.189-46



Evandro Martimiano  
Vice Presidente  
CPF 018.811.869-11

1



**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: EVANDRO MARTIMIANO



Selo Digital: BXW65738 Cod.: 22 R\$ 08,40

Tapurah-MT, 24 de agosto de 2023.

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

(At. KELLI ) 08:53:02

Dou fé. Em testemunho (Kmjo) da verdade.

( ) Alexandre Ricardo C. de Faria - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Taisilene de Arruda Lima Martins - Escr. Substituta

( ) Anilson Antonio Martins Junior - Escrevente Autorizado |



**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: LUIZ CARLOS FERRONATO



Selo Digital: BXW65734 Cod.: 22 R\$ 08,40

Tapurah-MT, 24 de agosto de 2023.

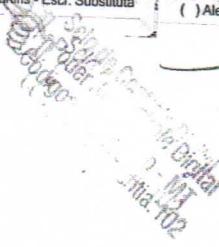
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

(At. KELLI ) 08:51:49

Dou fé. Em testemunho (Kmjo) da verdade.

( ) Alexandre Ricardo C. de Faria - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Taisilene de Arruda Lima Martins - Escr. Substituta

( ) Anilson Antonio Martins Junior - Escrevente Autorizado |



Selo de Contratação -  
Poder Judiciário - Mato Grosso  
Código da Serventia: 102

*Senésio R. Roseghini*  
Senésio Roque Roseghini  
Tesoureiro  
CPF 492.347.309-68

*Mauricio Quaini*  
Mauricio Quaini  
Secretário  
CPF 824.110.260-72

12/08/2023  
CARTEIRA  
TAPURAH

*Edilson Elias Zanatta*  
Edilson Elias Zanatta  
Conselho Fiscal  
CPF 553.450.509-53

*Gilson Rincão*  
Gilson Rincão  
Conselho Fiscal  
CPF 007.028.391-59

*Alexandre Ricardo Cândido de Faria*  
Alexandre Ricardo Cândido de Faria  
Conselho Fiscal  
CPF 033.480.446-93

*Anilson Antonio Martins Junior*  
Anilson Antonio Martins Junior  
Conselho Fiscal  
CPF 029.056.851-07

*Ray de Souza*  
Ray de Souza  
Suplente Conselho Fiscal  
CPF 039.737.931-58

*Maicon Pedro Ferron Messias*  
Maicon Pedro Ferron Messias  
Suplente Conselho Fiscal  
CPF 041.900.971-01

*Leandro Zanini*  
Leandro Zanini  
Suplente Conselho Fiscal  
CPF 799.979.539-91

*Vinícius Pulido Guadanini*  
Vinícius Pulido Guadanini  
Advogado – OAB/MT n.º 11.006-B

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
COMARCA DE TAPURAH | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AV. ROMUALDO ALIEVIM N.º 1589 - CENTRO - TAPURAH/MT, CEP: 78.573-000  
FONE: (66) 3547-1199/2335 - E-MAIL: 2OFICIOTAPURAH@GMAIL.COM

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: MAURICIO QUAINI

Selo Digital: BXW65737 Cod.: 22 R\$ 08,40

**Tapurah-MT, 24 de agosto de 2023.**  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
(At. KELLI ) 08:52:33

Dou fé. Em testemunho ( *Kmg* ) da verdade.

( ) Alexandre Niedro G. de Faria - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Taisiane de Arruda Lima Martins - Escr. Substituta  
( ) Anilson Antonio Martins Junior - Escrivão Autorizado |

**Selo de Controle Digital**  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 100



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 102

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TAPURAH - MT  
Bel. Alekxandre Ricardo Cândido de Faria  
Notário e Registrador Interino  
Taisline de Arruda Lima Martins  
Escrevente Substituta  
Averbado no Livro A-001 de Pessoas Jurídicas,  
R-01-0112, pasta nº: 0112  
Selo digital nº: BXW 65742  
Tapurah - MT, 24 de agosto de 2023.



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 102

Kelli Moreira de Oliveira Meireles - Escrevente Autorizada II



# CLUBE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE TAPURAH

## ROUTE MT 338

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º:** O Clube de Automóveis Antigos de Tapurah – Route MT 338, fundado em 27 de Abril de 2018, com sede no Parque de Exposições Reinaldo Tirloni, em Tapurah, Estado do Mato Grosso, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Clube, composta de número limitado de associados, sendo indeterminado o tempo de sua duração.

**Art. 2º:** Objetivos: Preservar e recuperar o patrimônio histórico cultural automobilista.

**§Único:** Para atingir seu objetivo o Clube de Automóveis Antigos de Tapurah, promoverá:

- a) a agremiação de associados aficionados, proprietários ou não de carros antigos, em local próprio;
- b) exposições públicas;
- c) aquisições de peças e sobressalentes destinados à recuperação de veículos antigos e ao acervo do clube;
- d) reunião (encontro) com membros mensalmente, (data afixada pela diretoria), atividades recreativas e culturais, incrementando a preservação e conservação dos veículos antigos e/ou raros, cultivando a tradição e divulgando e protegendo o patrimônio antigomobilista;
- e) participação em exposições, inaugurações, encontros, eventos em geral;
- f) parcerias com outras entidades antigomobilistas ou instituições sem fins lucrativos para desenvolvimento de projetos relativos à sua área de atuação ou de caráter social.

**Art. 3º:** Para a consecução do objetivo social, a Diretoria pode também criar e extinguir cargos e departamentos especializados.

**Art. 4º:** A transformação ou dissolução do Clube só poderá efetuar-se por decisão de, no mínimo, dois terços do número de associados em pleno uso de seus direitos sociais, tomada em Assembleia Geral, especialmente convocada, atendidos os requisitos dos Artigos 21 e 21.



## CAPÍTULO II

### DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE

**Art. 5º:** Todos os Associados terão direito ao título do clube, que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Pagamento em quota única;
- b) O valor do Título de Propriedade é fixado em ½ (meio) salário mínimo do ano Vigente à entrada do novo sócio;
- c) O associado que, em débitos para com o Clube (em montante superior ao definido pela Diretoria), for comunicado por um dos meios previstos no estatuto e/ou regimento (notificação via fone/ WhatsApp pela diretoria do clube; etc.) e não se manifestar no prazo de até 60 dias, terá seu título cancelado e será excluído do clube, sem prejuízo de outras sanções.
- d) Após haver pago integralmente o valor do título, não poderá o associado transferi-lo a terceiros.

## CAPÍTULO III

### DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art.6º:** As propostas para admissão de novos associados só poderão ser aprovadas desde que contem com a aquiescência de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes votantes em reunião pré-agendada para este fim, ou seja, reunião com descrição na sua pauta de votação para aprovação ou não de novos associados.

**§ 1º:** A votação será realizada através de voto secreto.

**§2º:** O associado receberá uma carteira, cartão ou declaração do Clube certificando a sua qualidade de associado e identificando data de afiliação e outros dados.

**Art.7º:** A entrega do título definitivo ao associado, que conterá a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, só se fará após integralizado seu pagamento, ficando a critério da Diretoria dispor sobre a forma de documento provisório a ser fornecido ou assinado pelo associado quando da subscrição.

**Art.8º:** O associado poderá solicitar demissão ou desligamento do Clube desde que não possua débitos com o mesmo, no caso da existência de débitos deverá procurar a diretoria para quitação ou renegociação. O desligamento do associado não dá direito a reembolso de valores pagos.

## CAPÍTULO IV

### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art.9º:** São direitos dos associados, desde que em dia com suas obrigações perante o Clube:

*(Handwritten signatures and initials of the members of the Board of Directors, including 'Silveira', 'Ricardo', 'Paulo', 'Ana', and 'Márcia').*



- a)ter assento na Assembleia Geral, podendo propor e discutir os assuntos em pauta;
- b)votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos, após completar 06 (seis) meses de filiação;
- c)ter ingresso com a família na sede social e dependências na conformidade das previsões do Art. 11;
- d)participar com a família de todos as solenidades, diversões, festividades, excursões e torneios esportivos;
- e)solicitar a convocação da Assembleia Geral extraordinária, em requerimento motivado, subscrito por, no mínimo, dois terços dos associados;
- f)representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente ao clube, ao Estatuto e aos interesses sociais;
- g)recorrer de penalidades que lhe sejam impostas de conformidade com os Art.13 e seguintes;
- h)usar flâmulas e distintivos da associação;
- i)convidar pessoas não pertencentes ao quadro social para visitação às dependências do Clube, respeitadas as determinações do Estatuto e do Regimento Interno.

**Art. 10: São deveres dos associados:**

- a)conhecer o Estatuto e o Regimento Interno e observar as suas disposições e demais normas internas do clube;
- b)pagar pontualmente as contribuições determinadas, assim como as despesas assumidas nos diversos setores do clube;
- c)acatar as decisões da Diretoria e informá-la das infrações estatutárias e regulamentares de quetiver ciência;
- d)colaborar com a Diretoria para conservação do patrimônio do Clube e sempre que possível, na realização das finalidades sociais;
- e)abster-se de manifestar ou provocar nas dependências da associação disputas políticas;
- f)apresentar a identidade social quando solicitado por membro da Diretoria;
- g)responsabilizar-se pelas infrações de qualquer ordem cometidas por ele, por seus respectivos convidados, ou por seus veículos automotores;
- h)manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados, especialmente ficha pessoal e do veículo;
- i)participar da reunião mensal (na falta sem justificativa de 3 presenças, haverá penalidades já relacionadas);
- j)participar do sorteio de datas para fazer a janta/almoço para o Clube no encontro mensal e, realizar o almoço/janta quando for sorteado. Fica estabelecido que será por conta do sorteado oferecer o almoço/janta sem cobrança para membros do clube.
- k)comunicar a diretoria quanto ao uso da sede social do clube para uso particular, não podendo sublocar a mesma.

**§Único:** É de exclusiva responsabilidade do associado não recebimento de correspondências, comunicados, convocações, etc., decorrente de cadastro desatualizado perante o Clube, salvo prova em contrário.



**Art. 11:** Consideram-se integrantes da família do associado, para efeito do Art.9º, alíneas "c", "d", "g" e "h": a esposa, filhos, filhas, enteados e irmãos solteiros. Os filhos, filhas, enteados e irmãos solteiros, até completarem 21 anos ou que estejam sob a guarda/tutela do associado. Parentes de primeiro grau apenas.

**Art. 12:** Os associados pagarão taxa de manutenção anual, cujo valor está definido em 70% (setenta por cento) sobre 01 (um) salário mínimo do ano vigente.

**§1º:** O não pagamento da taxa de manutenção, constituirá automaticamente o associado em mora e seu título responderá pelo débito, sem prejuízo de sua exclusão do quadro social.

**§ 2º:** O pagamento da taxa de manutenção poderá ser pago à vista, mensal, trimestral ou semestral (à escolha do associado) através de boleto bancário, em dinheiro ou cartão.

## CAPÍTULO V

### DAS PENALIDADES

**Art. 13:** Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades, assim como as pessoas de sua família:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão;
- d) eliminação (exclusão).

**Art.14:** São consideradas falta leves sujeitas a pena de advertência por escrito:

- a) deixar de cumprir os deveres estatutários;
- b) utilizar, de modo irregular, instalações, móveis, utensílios e outros bens pertencentes ao Clube;
- c) tomar atitudes contrárias ao desenvolvimento do espírito de solidariedade entre os associados, e ou, poder vir causar desordem contrário do previsto no estatuto;
- d) recusar identificar-se como associado quando solicitado;
- e) não efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- f) utilizar, de modo irregular veículo automotor, causado risco aos demais associados ou a terceiros.

**§Único:** A pena de advertência será aplicada pela diretoria, por escrito, em se tratando de infração leve, podendo ser convertida em multa à critério da diretoria.

**Art.15:** Está sujeito à pena de suspensão o associado que:

- a) reincidir em infração já punida com advertência;



- b) tiver procedimento indecoroso ou atentatório à moral e aos bons costumes, dentro das dependências do Clube ou em suas adjacências, bem como em eventos de que participe, na qualidade de associado; insubordinar-se contra as determinações da Diretoria e as normas regulamentares;
- c) descumprimento de qualquer Artigo do Estatuto do Clube.

**Art.16:** A pena de suspensão será aplicada também por escrito e consiste no impedimento de usufruir direitos previstos no Estatuto e neste Regimento, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres, por até noventa dias.

**Art.17:** Constituem faltas graves, para efeitos de exclusão:

- a) dilapidar o patrimônio do Clube ou praticar qualquer ato de improbidade;
- b) - deixar de indenizar o Clube, nos prazos estabelecidos, pelos danos causados por si ou seus dependentes/convidados ao patrimônio;
- c) - participar de propaganda ou campanha nociva aos interesses, ao bom nome e às finalidades do Clube de Automóveis Antigos de Tapurah SEM AUTORIZAÇÃO aprovada pela Diretoria;
- d) - agredir, física e moralmente associado do Clube, nas suas dependências, salvo em legítima defesa, devidamente comprovada.
- e) – deixar de pagar a taxa de manutenção, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e submetido à apreciação da Diretoria.

**§Único:** O membro excluído fica privado dos seus direitos, exceto o de recorrer, e seu desligamento não o desobrigará de saldar os débitos que porventura tenha contraído para com o Clube de Automóveis Antigos de Tapurah.

**Art.18:** É competente para aplicar as penas de advertência e suspensão, o Presidente do Clube. No caso de pena aplicada ao presidente são competentes para o ato os demais diretores em conjunto.

**Art.19:** A pena de eliminação (exclusão) prevista na letra "d", do Art. 13º, será imposta pelo voto dos membros da Diretoria e será aplicada em caso de falta grave, devidamente comprovada, bem como ao associado a que for aplicada pena de suspensão por 3 (três) vezes, assegurado amplo direito de defesa.

**Art. 20:** Em decorrência da aplicação de penalidades, o associado poderá interpor recurso no prazo de até trinta dias, o qual será apreciado pela diretoria e, se necessário, convocação de assembleia para discussão.

## CAPÍTULO VI

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 21:** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, desde que estejam presentes dois terços dos associados proprietários em pleno gozo de seus direitos. Não havendo mínimo legal à hora marcada, a Assembleia funcionará trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Krf', 'Mai', 'Bert', 'Paulo', 'Lar', and 'Davi' are visible at the bottom of the page.)*



**§ 1º:** As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, e-mail, grupo de WhatsApp, publicação em jornais (ou outro), encaminhada e dirigida a cada associado, no seu endereço cadastral perante o Clube (endereço físico ou e-mail), da qual deve constar dia, hora, local e pauta dos trabalhos, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação.

**§ 2º:** O Conselho Fiscal poderá convocar assembleia geral, a qualquer tempo, quando entender necessário.

**Art. 22:** Compete à Assembleia Geral:

**a)** reunir-se em sessão ordinária na primeira quinzena do mês de novembro com o fim específico de eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal. Os membros eleitos serão empossados dentro de 60 (sessenta) dias, após eleitos. Havendo apenas uma chapa concorrendo, a eleição e a posse ocorrerão concomitantemente na mesma sessão.

**b)** reunir-se em sessão extraordinária objetivando a alteração deste Estatuto ou dissolução da associação, bem como para fixação ou alteração do número de associados ou de categorias;

**c)** reunir-se ordinariamente, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, com finalidade específica de examinar o relatório, o balanço e a prestação de contas da Diretoria.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 23:** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia, com mandato de 2 (dois) anos.

**§Único:** O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros efetivos, eleito pelos seus pares, na primeira reunião que se realizar.

**Art.24:** Compete ao Conselho Fiscal:

**a)** examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da associação;

**b)** apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da associação;

**c)** denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos Estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

**d)** convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave urgente.

**Art.25:** O Conselho Fiscal e Diretoria, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, podendo ser, quando necessário, convocado extraordinariamente pela Assembleia Geral, pela Diretoria, por dois terços dos sócios quites com a associação ou finalmente, por qualquer de seus membros.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including 'KMF', 'M. M.', 'M. M.', and 'M. M.'. There is also a large, stylized blue mark on the right side.)*



**Art.26:** A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem responsabilidade dos membros da Diretoria.

**§Único:** É vedado aos membros do Conselho Fiscal participarem da Diretoria.

## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

**Art.27:** A Diretoria do Clube, eleita para um mandato de 2 (dois) anos, é constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Secretário;

**§ 1º:** Os membros da Diretoria não poderão ser consecutivamente reeleitos para o mesmo cargo, exceto na situação do parágrafo 2º deste artigo.

**§ 2º:** O atual ocupante do cargo somente poderá ser reeleito se for o único candidato à eleição.

**§ 3º:** Qualquer um dos membros da Diretoria, respeitadas as demais disposições deste, poderá se candidatar ao mesmo cargo que ocupa na Diretoria, mas, havendo outro concorrente, deverá retirar sua candidatura ou concorrer a cargo diferente do ocupado, exceto no caso do Diretor de Comunicação e Marketing.

**Art.28:** Compete à Diretoria, e conjunto:

- a) administrar o Clube;
- b) executar o orçamento aprovado;
- c) apresentar anualmente à Assembleia Geral um relatório circunstanciado das atividades do Clube no exercício anterior com a devida prestação de contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- d) elaborar o plano orçamentário para o exercício seguinte, com os detalhes necessários ao bom funcionamento do Clube;
- e) fiscalizar o comportamento do sócio, aplicando as sanções de sua competência;
- f) cumprir e fazer cumprir em todos os seus artigos, o presente Estatuto e o Regimento Interno.

**Art.29:** Compete ao Presidente:

- a) representar o Clube em juízo ou fora dele de forma ativa e passiva, onde e quando se tornar necessário;
- b) administrar em conjunto com o Tesoureiro, as finanças do Clube;
- c) despachar a correspondência;

*(Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'KMO', 'M. J.', 'M. J.', 'M. J.', 'M. J.', and 'M. J.'. There is also a large, stylized blue signature on the left side.)*



- d) firmar contatos com terceiros, após a aprovação da Diretoria;
  - e) conceder exoneração, a pedido, de quaisquer membros da Diretoria e licenciá-los até o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
  - f) nomear, dentre os membros da Diretoria, substitutos para os diretores exonerados ou licenciados.

**Art. 30:** Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.

**§Único:** No impedimento, tanto do Presidente como do Vice, a substituição se dará por um dos integrantes da Diretoria, escolhido pelos demais membros. O escolhido deverá, obrigatoriamente, ser um sócio.

### **Art. 31: Compete ao Tesoureiro:**

- a) organizar a tesouraria, a contabilidade e dirigir a arrecadação de receita do Clube; assinar, em conjunto com o presidente, os cheques, cautelas, títulos de propriedade, ordens de pagamento e outros documentos de rotina que envolvem responsabilidade do Clube, bem como cartas de cobranças;
  - b) ter sob guarda e responsabilidade os valores patrimoniais do Clube;
  - c) pagar, verificada sua exatidão, as despesas autorizadas pela Diretoria;
  - d) propor à Diretoria, em relatório circunstanciado, as medidas necessárias ao equilíbrio orçamentário;
  - e) prestar contas à Diretoria e à Assembleia Geral, quando solicitado.

### **Art. 32: Compete ao Secretário:**

- a) organizar e dirigir a Secretaria do Clube;
  - b) assinar, em conjunto com o Presidente ou representante, as carteiras sociais, documentos de identificação dos sócios e convites especiais;
  - c) lavrar as atas da reunião da Diretoria, expedir boletins, circulares e comunicações aos associados;
  - d) propor à Diretoria a admissão e demissão de empregados do Clube.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS FINANÇAS DO CLUBE**

**Art.33:** O movimento financeiro do Clube pautar-se-á rigorosamente, pelo orçamento anual aprovado pela Diretoria.

#### **Art.34: Constituem a receita do Clube:**

- a) a taxa de manutenção prevista no Art. 18;
  - b) as taxas de inscrição (joia);
  - c) Doações;
  - d) Parcerias com instituições públicas e privada;



- e) produto resultante de patrocínios;
  - f) multas e outras receitas eventuais.

### **Art.35: Constituem título de despesa:**

- a) os salários pagos a empregados da associação;
  - b) os impostos e taxas;
  - c) a aquisição dos materiais de consumo;
  - d) custeio de festas, eventos e diversão;
  - e) a conservação dos bens patrimoniais do Clube;
  - f) os gastos com serviços e eventuais de qualquer natureza.
  - g) ajuda de custo para deslocamento em eventos em outras cidades

§ 1º: Toda receita deverá ser aplicada integralmente no objetivo e finalidades do Clube, sendo vedada qualquer outra destinação e/ou distribuição, exceto a utilização para os casos previstos neste estatuto.

§ 2º: O presidente poderá efetuar gastos semestrais até o montante que for aprovado pela Diretoria (mínimo parecer de 2/3 dos membros), na compra de bens ou em despesas que sejam necessárias à manutenção ou desenvolvimento das atividades do clube, devendo apresentar comprovantes dos valores gastos em até 30 (trinta) dias após a sua realização.

# **CAPÍTULO XI**

## **DO MANDATO, DA PERDA DO MANDATO E DA RENUNCIA**

**Art.36:** As eleições e posse para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com o fim específico de eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal. Os membros eleitos serão empossados dentro de 60 (sessenta) dias, após eleitos. Havendo apenas uma chapa concorrendo, a eleição e a posse ocorrerão concomitantemente na mesma sessão.

**Art.37:** Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
  - II. Grave violação deste Estatuto;
  - III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
  - IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
  - V. Conduta duvidosa.

**§Único-** A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



**Art.38:** Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos supentes.

**§ 1º** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

**§ 2º** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos supentes, qualquer dos membros poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## **CAPÍTULO XII** **DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art.39:** O patrimônio do Clube será constituído pelos bens móveis, imóveis e por direitos, títulos e saldos que o mesmo possuir, adquiridos por compras, doação ou qualquer outro título.

**§Único:** Os bens imóveis do Clube somente poderão ser alienados por expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 40:** No caso de dissolução do Clube, depois de pagos todos os débitos existentes para com terceiros e/ou associados, se ainda houver saldo ou bens, estes serão revertidos a entidades filantrópicas do município.

## **CAPÍTULO XIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.41:** O voto por procuração não será admitido.

**Art.42:** As divergências suscitadas na interpretação deste Estatuto serão resolvidas pela Diretoria que não encontrando solução pacífica, apelará para a Assembleia Geral, cabendo a esse órgão, finalmente, definir sobre as dissidências, por maioria absoluta.

**Art.43:** Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos de forma gratuita.

**Art.44:** A ata da reunião da Diretoria será discutida e aprovada ao final da reunião.

**§Único:** As atas das reuniões da Assembleia Geral e da Assembleia Extraordinária deverão ser lavradas após as sessões, que serão suspensas pelo tempo necessário à sua lavratura, para discussões, aprovação e assinatura.

*Assinatura 1* *Assinatura 2* : *At. Prova de M. M.* *Assinatura 3* *Assinatura 4* *Assinatura 5*



**Art.45:** Caberá à Diretoria a elaboração e alteração do Regimento Interno do Clube.

**Art.46:** O Regimento Interno regulará este Estatuto Social e disporá sobre procedimentos administrativos e regulamentares, sendo que o mesmo deverá ser aprovado em Assembleia.

**Art.47:** O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

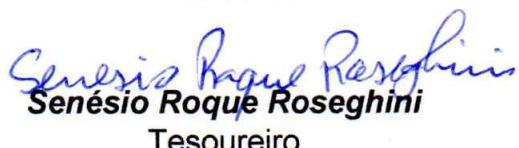
**Art.48:** O presente Estatuto entrará em vigor após cumpridas as formalidades legais junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tapurah e só poderá ser reformado por Assembleia Geral convocada para este fim, com voto concorde de dois terços dos associados.

Tapurah – MT, 26 de novembro de 2022.

---



**Luiz Carlos Ferronato**  
Presidente



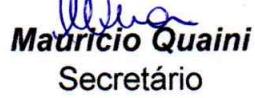
**Senésio Roque Roseghini**  
Tesoureiro



**Edilson Elias Zanatta**  
Conselho Fiscal



**Evandro Martimiano**  
Vice Presidente



**Mauricio Quaini**  
Secretário



**Gilson Rincão**  
Conselho Fiscal

**Alexandre Ricardo Cândido de Faria**  
Conselho Fiscal

**Anilson Antonio Martins Junior**  
Conselho Fiscal



**Ray de Souza**  
Suplente Conselho Fiscal



**Maicon Pedro Ferron Messias**  
Suplente Conselho Fiscal



**Leandro Zanini**



**Vinícius Pulido Guadanini**



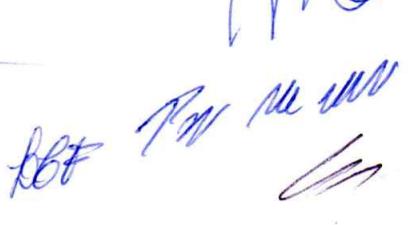
Suplente Conselho Fiscal

Advogado – OAB/MT n.º 11.006-B

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

 :    



1000

2º OFÍCIO  
TAPURAH-MT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEÇÃO DA NOVA  
DIRETORIA DO CLUBE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE TAPURAH-  
ROUTE MT 338

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19:00, reuniram-se os sócios do CLUBE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE TAPURAH-ROUTE MT 338, para escolha da nova diretoria, para o próximo biênio. O presidente Luiz Carlos Feronato, casado, portador do CPF 031.255.189-46 e RG 3.955.200 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 200 Bairro Jardim Juliana, município de Tapurah-MT., iniciou a reunião nomeando o Sr. Mauricio Quaini, casado, técnico agrícola, portador do CPF nº 824 110 260-72 e RG nº 3077546939 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 535, Bairro Jardins, município de Tapurah-MT, para secretariar os trabalhos da assembléia, dando continuidade a pauta, apresentou a chapa disposta a assumir o clube no próximo biênio, após alguns debates a chapa foi eleita por aclamação e unanimidade de votos, sendo composta pelos seguintes membros:

**Presidente** Mauricio Quaini, casado, técnico agrícola, portador do CPF nº 824 110 260-72 e RG nº 3077546939 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 535, Bairro Jardins, município de Tapurah-MT.

**Vice-Presidente** Gilson Rincao, casado, portador do CPF 007.028.391-59 e RG 34 961 151 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Das Palmeiras nº 1142, Bairro Cristo Rei município de Tapurah-MT.

**Tesoureiro** Senesio Roque Roseghini, casado, portador do CPF 492.347.309-68 e RG 114 1025 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 186, Bairro jardim Juliana, município de Tapurah-MT.

**Secretário** Ivanei Edison Fernandez, casado, portador do RG 407 826 548 7 SSP/RS e CPF 987.721.710-49, residente e domiciliado na Avenida 04 de julho, nº 2208, município de Tapurah-MT.

**Conselheiros Fiscais** Luiz Carlos Feronato, casado, portador do CPF 031.255.189-46 e RG 3.955.200 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 200 Bairro Jardim Juliana, município de Tapurah-MT.

Edilson Elias Zanatta, casado, portador do CPF 553.450.509-53, e RG 3.954 043-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 229, bairro São Cristóvão município de Tapurah-MT.



TAURAH

0207

2025  
TAPURAH- MT

Evandro Martimiano, casado, agricultor, portador do CPF 018.811.869-11 XANXERE/SC, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Bairro Jardim Juliana, nº 609, neste município de Tapurah-MT.

Valmor Domingos Simonato, casado, mecânico, portador do RG nº 401 153 23 SSP/PR e CPF nº 546.231.469-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 86, Bairro São Cristóvão, neste município de Tapurah-MT.

**Suplentes do Conselho:** Daniel Carlos Mella Ferrari, solteiro, motorista, portador do RG nº 127 2778 SESDC/RO e CPF: 877.530.811-87, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, nº 1067, Bairro Jardim Juliana, município de Tapurah-MT.

Felipe Quaini, casado, motorista, portador do CPF nº 021.994.921-25, Cruz Alta/RS, residente e domiciliado na Avenida 04 de julho, Bairro Jardim Juliana, neste município de Tapurah-MT.

Leandro Zanini, casado, portador do CPF 799.979.539-91 e RG 327 548 25 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Carvalhos, nº 1304, Bairro Cristo Rei, município de Tapurah-MT.

Gilmar Oliveira Pinto, casado, comerciante, portador do RG nº 115 609 24 SESP/MT e CPF nº 355.801.860-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 878, bairro centro, neste município de Tapurah-MT.

Nada mais havendo a tratar eu, Mauricio Quaini que secretariei a reunião, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

  
Mauricio Quaini  
Presidente  
CPF 824.110.260-72



*Senésio R. Roseghini*  
Senésio Roque Roseghini  
Tesoureiro  
CPF 492.347.309-68

CARTÓRIO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
TAPURAH

*Ivanei Edson Fernandez*  
Ivanei Edson Fernandez  
Secretário  
CPF 987.721.710-49



ESTADO DO MATO GROSSO  
COMARCA DE TAPURAH | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AV. ROMUALDO ALLIEVI, N° 1589 - CENTRO / TAPURAH/MT - CEP: 78.573-000  
FONE:(66) 3547-1199/2335 - E-MAIL: 2DPCITAPURAH@GMAIL.COM

ESTADO DO MATO GROSSO  
COMARCA DE TAPURAH | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AV. ROMUALDO ALLIEVI, N° 1589 - CENTRO / TAPURAH/MT - CEP: 78.573-000  
FONE:(66) 3547-1199/2335 - E-MAIL: 2DPCITAPURAH@GMAIL.COM

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: SENESIO ROQUE ROSEGHINI  
Termo: 161482



Selo Digital: CGJ 3838 Cod.: 22 R\$ 09,10

Tapurah-MT, 24 de janeiro de 2025.  
Consulte [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
(At Anne NEVES) 10.20.52  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

( ) Alexandre Ricardo C. de Faria - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Taisilene de Arruda Lima Martins - Escrivã Substituta  
( ) Anilson Antonio Martins Junior - Escrevente Autorizado I

Selo de Controle Digital  
Km0  
Selo de Poder Jurídico MT  
Selo de Serviços

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: IVANEI EDISON FERNANDEZ  
Termo: 161396



Selo Digital: CGJ 3279 Cod.: 22 R\$ 09,10

Tapurah-MT, 21 de janeiro de 2025.  
Consulte [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
(At Anne NEVES) 09:12:02  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

( ) Alexandre Ricardo C. de Faria - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Taisilene de Arruda Lima Martins - Escrivã Substituta  
( ) Anilson Antonio Martins Junior - Escrevente Autorizado I

*Km0*  
Paulo H. Felipetto Malta  
Tabelião/Registrador Interino  
Cartório 2º Ofício  
Tapurah - MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
COMARCA DE TAPURAH | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AV. ROMUALDO ALLIEVI, N° 1589 - CENTRO / TAPURAH/MT - CEP: 78.573-000  
FONE:(66) 3547-1199/2335 - E-MAIL: 2DPCITAPURAH@GMAIL.COM

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.



Tapurah-MT, 10 de fevereiro de 2025 14:50:29

Dou fé. Em testemunho (Km0) da verdade.

Emolumentos: R\$4,25

Selo digital: CGJ 5576 Cod. Ato: 06  
At: Anne Karoline de Souza Neves  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

( ) Paulo H. Felipetto Malta - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Alexandre Ricardo C. de Faria - Escrivã Substituta  
( ) Taisilene de Arruda L. Martins - Escrevente Autorizada I | ( ) Kelli M. de Oliveira Meireles - Escrevente Autorizada II

*Km0*

*Alvaro*

ESTADO DO MATO GROSSO  
COMARCA DE TAPURAH | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AV. ROMUALDO ALIEVI, N° 1589 - CENTRO - TAPURAH/MT, CEP: 78.673-000  
FONE: (66) 3547-1199/2335 - EMAIL: CARTOPIO.TAPURAH@GMAIL.COM



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

**CGJ 5549 R\$ 100,30**

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

( ) Paulo H. Felipetto Malta - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Alekxandre Ricardo C. de Faria - Escr. Substituto  
( ) Taisline de Arruda L. Martins - Escrevente Autorizada I | ( ) Kelli M. de Oliveira Meireles - Escrevente Autorizada II



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TAPURAH - MT**

Bel. Paulo Henrique Felipetto Malta

Notário e Registrador Interino

Alekxandre Ricardo Candido de Faria

Escrevente Substituto

Averbado no Livro A-001 de Pessoas Jurídicas,

AV-03-0102 pasta nº: 0102

Selo digital nº: CGJ 5549

Tapurah - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Taisline de Arruda Lima Martins - Escrevente Autorizada

ESTADO DO MATO GROSSO  
COMARCA DE TAPURAH | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AV. ROMUALDO ALIEVI, N° 1589 - CENTRO - TAPURAH/MT, CEP: 78.673-000  
FONE: (66) 3547-1199/2335 - EMAIL: CARTOPIO.TAPURAH@GMAIL.COM

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 10 de fevereiro de 2025 14:50:28

Dou fé. Em testemunho ( *Km* ) da verdade.

Emolumentos: R\$4,25

Selo digital: CGJ 5575 Cod. Ato: 06

At: Anne Karoline de Souza Neves

Consulta: [www.tj.mt.jus.br/selos](http://www.tj.mt.jus.br/selos)

( ) Paulo H. Felipetto Malta - Tabelião/Registrador Interino | ( ) Alekxandre Ricardo C. de Faria - Escr. Substituto  
( ) Taisline de Arruda L. Martins - Escrevente Autorizada I | ( ) Kelli M. de Oliveira Meireles - Escrevente Autorizada II